



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3675, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais) ao C.T.G. Clareira da Mata, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, através do Ponto do Ponto de Cultura, no valor de R\$ 164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2076, Elemento de Despesa nº. 33.60.45 e Reduzido nº. 2633.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados ao Carnaval 2016, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município – Lei nº 3671/2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2016.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

07/01/2016  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Vivian  
Prefeito